

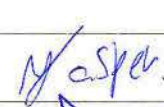


1 **ATA DE REUNIÃO – Nº 450 – Processo SEI nº 26.0.174751-4 – DATA: 17/06/2026,**
2 após a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima
3 de 03 (três) dias da data previamente fixada. No dia dezessete de junho de dois mil e
4 vinte e seis, às nove horas, reuniram-se presencialmente, na Rua Rio Grande do Sul, nº
5 335, Anita Garibaldi, Joinville, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico,
6 Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN: Antônio Seme
7 Cecyn, Dieter Neermann, Fernanda Mara Borba, Guilherme Augusto Heinemann
8 Gassenferth, Luiz Gustavo Assad Rupp, Marcia Perdoncin, Margot Moreno Bastian,
9 Mariluci Neis Carelli, Mauri Jorge de Freitas Júnior, Mateus Alexandre Moreira Jasper,
10 Rogério Novaes, Samara Braun e Silvia Benthien. Ausentes: Ângela Luciane Peyerl,
11 Dilney Fermino Cunha, Francisco Maurício Jauregui Paz, Raul Walter da Luz e Roberta
12 Cristina Silva. **1. ABERTURA DA SESSÃO. 1.1. Aprovação das Atas nº 446 e 447.** Atas
13 aprovadas por unanimidade. **1.2. Solicitações de requerimento de urgência.** Não
14 houve. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria.** Não houve. **1.4. Solicitação de retirada**
15 **de matéria.** Não houve. **1.5. Solicitação de inversão de pauta.** Não houve. **2.**
16 **ANÁLISES. 2.1. Rua Araranguá, 53 – dedução de IPTU.** Sr. Leonam iniciou
17 apresentando o PARECER Nº 006.2026 – CPC/SECULT. Trata-se da solicitação de
18 isenção de IPTU para o imóvel localizado na Rua Araranguá, 53, uma edificação enxaimel
19 de dois pisos, considerada singular e icônica, em excelente estado de conservação. O
20 Parecer concluiu que o imóvel cumpre os requisitos da Lei 366/2011, estando apto à
21 dedução do imposto. Iniciada a votação. Votos favoráveis: Cecyn, Dieter, Mateus, Luiz
22 Gustavo, Silvia, Rogério, Fernanda, Márcia, Samara, Mariluci, Mauri e Margot. Votos
23 contrários: não há. Abstenções: não há. **Por unanimidade, a COMPHAAN entende**
24 **atendidas as condições necessárias ao deferimento do benefício fiscal. 2.2. Festa**
25 **do Colono Rio da Prata.** Sra. Margot inicia a apresentação do Estudo de Inventário para
26 Registro de Patrimônio Imaterial da Festa do Colono da Sociedade Rio da Prata. O
27 inventário detalha a transmissão de saberes geracionais, gastronomia (como a sopa
28 preta, marreco recheado, etc) e práticas culturais como a "corrida da banana". Sra.
29 Margot esclarece que a inscrição será no Livro de Registro de Celebrações nº 3.
30 Membros entendem importante o registro para proteger a tradição contra pressões
31 externas, como as reclamações sobre o fechamento da via para o desfile. Iniciada a
32 votação. Votos favoráveis: Cecyn, Dieter, Mateus, Luiz Gustavo, Silvia, Rogério,
33 Fernanda, Márcia, Samara, Mariluci, Mauri e Margot. Votos contrários: não há.
34 Abstenções: não há. **O reconhecimento da Festa do Colono como Patrimônio**
35 **Cultural Imaterial de Joinville foi aprovado por unanimidade. 2.3. Rua Quinze de**
36 **Novembro, 936/950.** O Sr. Guilherme esclareceu que se trata de três processos
37 pendentes de conclusão, os quais serão submetidos à COMPHAAN para o devido
38 encaminhamento. Em seguida, o Sr. Leonam explicou que a proposta visa converter
39 processos de tombamento (Lei 1773/1980) em processos de inventário (Lei 363/2011),
40 em cumprimento à deliberação nº 091/2016 da COMPHAAN. Apresenta o PARECER SEI
41 Nº 29776134/2026 – SECULT.UPM.CPC. A proposta é declarar a impugnação no
42 tombamento prejudicada pela mudança de regime para IPCJ e notificar o proprietário para
43 nova manifestação. Questionado, afirma que a Deliberação nº 091/2016 conta com

listagem dos imóveis a terem a proteção cultural regularizada. Iniciada a votação. Votos favoráveis ao parecer da CPC: Antônio Seme Cecyn, Dieter Neermann, Fernanda Mara Borba, Luiz Gustavo Assad Rupp, Marcia Perdoncin, Margot Moreno Bastian, Mariluci Neis Carelli, Mauri Jorge de Freitas Júnior, Mateus Alexandre Moreira Jasper, Rogério Novaes, Samara Braun e Silvia Benthien. **Aprovado por unanimidade. 2.4. Rua Quinze de Novembro, 941.** Sr. Leonam inicia apresentando o PARECER SEI Nº 29790508/2026 – SECULT.UPM.CPC. Trata-se de caso similar ao anterior, com impugnação apresentada em 2010 pelo proprietário, sem resposta formalizada até o presente momento. Esclarece que a lei do tombamento exige que a impugnação seja analisada por meio de laudo pericial. Já a LC 363 não traz essa previsão. O saneamento seguirá o mesmo rito do processo anteriormente analisado, com elaboração da Instrução de Inventário e notificação do proprietário para impugnação. Iniciada a votação. Votos favoráveis ao parecer da CPC: Antônio Seme Cecyn, Dieter Neermann, Fernanda Mara Borba, Luiz Gustavo Assad Rupp, Marcia Perdoncin, Margot Moreno Bastian, Mariluci Neis Carelli, Mauri Jorge de Freitas Júnior, Mateus Alexandre Moreira Jasper, Rogério Novaes, Samara Braun e Silvia Benthien. **Aprovado por unanimidade. 2.5. Rua Quinze de Novembro, 909.** Sr. Leonam inicia apresentando o PARECER SEI Nº 29793402/2026 – SECULT.UPM.CPC. Trata-se de imóvel em área de entorno do Cemitério do Imigrante, formando poligonal de proteção do IPHAN. O processo envolve um histórico de pedidos de demolição, embargos por falta de diagnóstico arqueológico e construções sem autorização. Relatórios de 2022 apontam estado de conservação comprometido por infiltrações, sendo urgente o restauro. Devido ao lapso temporal, Sra. Margot fala da necessidade de ser feita nova vistoria. Assim como nos dois casos anteriormente analisados, a proposta é elaborar instrução de inventário definitiva e notificar os proprietários para impugnação. Iniciada a votação. Votos favoráveis ao parecer da CPC: Antônio Seme Cecyn, Dieter Neermann, Fernanda Mara Borba, Luiz Gustavo Assad Rupp, Marcia Perdoncin, Margot Moreno Bastian, Mariluci Neis Carelli, Mauri Jorge de Freitas Júnior, Mateus Alexandre Moreira Jasper, Rogério Novaes, Samara Braun e Silvia Benthien. **Aprovado por unanimidade. 3. Informes Gerais.** Sra. Margot informa sobre a possível contratação da arquiteta Anne Soto para realizar projetos de restauro em três imóveis: Alameda Brüstlein, 66, Rua 9 de Março, 570 e Rua Pedro Lobo, 53. Também informa que a SECULT está facilitando autorizações para pinturas e manutenções superficiais, fornecendo manuais elaborados pela CPC aos proprietários, para evitar a burocracia de trazer pequenas intervenções à Comissão. Com relação à PPP da iluminação, informa que os proprietários da Rua do Príncipe estão sendo orientados a lavar ou pintar fachadas para a instalação da nova iluminação. Houve um breve debate sobre a Transferência do Direito de Construir (TDC). Sra. Samara informou que a procura ainda é baixa, havendo maior movimentação da TDC pelo plano viário. Sem mais assuntos, a reunião foi encerrada. Nós, Bianca Romeiro (redatora) e Margot Moreno Bastian (revisora), lavramos a presente ata.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATA:



MEMBRO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
Ângela Luciane Peyerl	☐	☐	☐	
Antônio Seme Cecyn	☒	☐	☐	
Dieter Neermann	☒	☐	☐	
Dilney Fermino Cunha	☒	☐	☐	
Fernanda Mara Borba	☐	☐	☐	
Francisco Maurício Jauregui Paz	☐	☐	☐	
Gizela Carla Zvares Michalichen	☐	☐	☐	
Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth	☐	☐	☐	 PAM
Luiz Gustavo Assad Rupp	☒	☐	☐	
Marcia Perdoncin	☒	☐	☐	
Margot Moreno Bastian	☒	☐	☐	
Mariluci Neis Carelli	☐	☐	☐	
Mateus Alexandre Moreira Jasper	☒	☐	☐	
Mauri Jorge de Freitas Júnior	☒	☐	☐	
Raul Walter da Luz	☐	☐	☐	
Roberta Cristina Silva	☒	☐	☐	
Rogério Novaes	☒	☐	☐	



Samara Braun	☒	☐	☐	
Silvia Benthien	☐	☐	☐	